



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 96, de 24 de abril de 2014, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à eventual **aquisição de equipamentos de segurança de dados (firewall) incluindo garantia com suporte técnico e manutenção**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo n.º 40.298/2014.

MODALIDADE	- PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO	- 002/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS	- 14h30min do dia 04/02/2015 (Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta do elemento 3.4.4.90.52.35 – “Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados”, 3.4.4.90.39.93 – “Aquisição de Software”, 3.4.4.90.39.57 – “Serviços Técnicos Profissionais de T.I.” vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029- “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual **aquisição de equipamentos de segurança de dados (firewall) incluindo garantia com suporte técnico e manutenção**, conforme especificações constantes no Anexo **I** deste edital.

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER/CATMAT** e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no *site* www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.



2.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

2.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.7. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

2.7.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital, bem como a marca/modelo do produto e o prazo de garantia.

3.2.1.1. A omissão do prazo de garantia na proposta apresentada pela licitante importará no compromisso de atendimento aos prazos mínimos indicados no **Anexo I** deste edital.

3.2.1.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo.

3.2.2. **No campo próprio do sistema: os preços unitário e total do item.**

3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3.4. Os preços máximos admitidos para contratação são aqueles constantes do **Anexo II** deste Edital.

3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

4.5.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

4.5.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.5.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

4.5.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

4.8.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

4.8.1.1. Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma da condição supra.



4.8.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da [condição 4.8.1](#) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs** participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

4.9. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

4.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor.

4.10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, tendo como objetivo a formação de cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, com as alterações decorrentes do Decreto 8.250/2014.

4.10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma da condição acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.10.2. A convocação pelo Pregoeiro para que os licitantes exerçam o direito previsto na [condição 4.10.1](#) será feita no Comprasnet, via **chat**, após a fase de habilitação.

4.10.3. Aos licitantes será solicitado que, no prazo de 5 (cinco) minutos, encaminhem, através da opção “enviar anexo” do Comprasnet, nova proposta com preço igual ao do Licitante vencedor.

4.10.3.1. O Pregoeiro poderá, alternativamente, solicitar que os licitantes manifestem se têm interesse em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, através do *chat*.

4.10.4. A habilitação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado ([condição 4.10.1](#)) será feita nos termos das **condições 9.3 e 10.4.1**.

4.11. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

4.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

4.13. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.14. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

5.1.1.1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

5.1.2.3.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

5.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda [Estadual](#)/Distrital, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos [Estaduais](#)/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o [ICMS](#), emitida pelo órgão competente.

5.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda [Municipal](#), mediante Certidão de Quitação de Tributos [Municipais](#), ou certidão que comprove a regularidade com o [ISS](#) emitida pelo órgão competente.

5.1.3. Regularidade trabalhista:

5.1.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. Outros documentos:

5.1.5.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).



5.1.5.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.1.6. As declarações de que tratam as **condições 5.1.5.1 e 5.1.5.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

5.2. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na **condição 6.4.**

5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

5.3.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

5.4. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

5.5. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.1. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

5.6. O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

5.7. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 11.10.2010.

5.8. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.9. Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



5.11. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as **ME/EPPs**, os benefícios elencados neste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) ou que não constem do SICAF, serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento, via fac-símile, e-mail, ou, ainda, através da opção “enviar anexo” do Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o momento da assinatura da ata de registro de preços.

6.4. Em se tratando de **ME** ou **EPP**, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.1. **O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.**

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendidas as exigências deste edital.

7.2. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.2.1. Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

7.2.1.1. Ocorrendo a situação prevista na condição **7.2.1**. (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens cujo valor for inferior ao preço da administração, observando-se este como limite máximo.

7.2.2. Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.



7.3.1. Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

7.5. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

7.6. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

7.7. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de **05 dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo **III**, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

9.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

9.1.2. Será incluído, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

9.1.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.1.3 O registro a que se refere a **condição 9.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

9.2. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, **assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 6.3.**

9.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante **constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.**

9.3.1. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

9.3.1.1. Nessa hipótese, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.3.1.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto nos **tópicos 4, 5 e 6**, deste edital.

9.3.1.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com **preço igual ao do primeiro colocado.**

9.3.1.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art.27, §3º do Decreto 5450/2005.

9.3.1.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido na **condição 4.10.1** (Cadastro de reserva).

9.3.1.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

9.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o TRE-BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



9.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.8.1 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8.1.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

9.8.2 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

9.8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.9.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

9.9.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE-BA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

9.9.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

9.9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.9.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-BA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.9.7.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o TRE-BA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9.8. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9.9. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.



9.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

9.10.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.2.1. por razão de interesse público; ou

9.10.2.2. a pedido do fornecedor.

9.10.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

10.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

10.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

10.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

10.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 10.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, **constantes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

10.4.1. A sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante, **constante do cadastro de reserva**, nos termos da **condição 10.4**, observando-se o quanto previsto no art. 4º, inciso XXIII c/c XVII da Lei nº 10.520/02 bem como o procedimento descrito nas condições seguintes, no que couber.

10.4.2. Não havendo remanescente registrado em cadastro de reserva, a Administração declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro, para que proceda à reabertura da sessão pública e análise das demais propostas classificadas.



10.4.3. Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará, através de aviso no Comprasnet, os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

10.4.4. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme disposto nos [tópicos 4, 5 e 6](#) deste edital.

10.4.5. Caso não obtenha sucesso na negociação, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta **com preço igual ao do primeiro colocado**.

10.4.6. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5.450/2005.

10.4.7. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido na [condição 4.10.1](#) (cadastro de reserva).

10.4.8. Finalizados os procedimentos acima mencionados, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

10.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de [Patrimônio](#), deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA.

11.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) [3373-7077](#), [3373-8032](#) e [3373-7391](#), com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

11.1.2. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, das [13:30h](#) às [18:00h](#), e às sextas-feiras, das [8:00h](#) às [12:00h](#).

11.1.3. O prazo para entrega do material é de até **45 dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a retirada ou recebimento da nota de empenho.

11.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **15 dias corridos**, contados da data da entrega.

11.2.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

11.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na [condição 11.1.3](#).

11.2.3. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

11.2.4. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

11.2.5. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

11.2.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.2.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.3. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

12.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;
- III- Apresentação de declaração, em original, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



13. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

13.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **15 dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **0,5%** sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

13.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

13.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - **15% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total - **15% sobre o valor total contratado.**

13.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- i) não entregar o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto;
- k) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

13.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.



13.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

13.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail gsconceicao@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

15.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7084 ou pelo fax (71)3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

15.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.250/2014, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2010, na Lei Complementar n.º123/2006 e na Resolução Administrativa n.º10/2007 do TRE da Bahia, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

17. DOS ANEXOS

- 17.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.2. ANEXO II - TABELA COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO;
- 17.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Salvador, 19 de janeiro de 2015.

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança de dados (firewall) incluindo garantia com suporte técnico e manutenção, conforme especificações a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do alinhamento estratégico

Esta aquisição contribuirá para atender o objetivo estratégico “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais”.

2.2. Da motivação

Esta aquisição visa à complementação do quantitativo previsto no projeto original, de interligação dos cartórios eleitorais à Secretaria do TRE/BA através de VPN, com acréscimo de unidades para utilização nos depósitos de urnas, postos avançados e atendimentos itinerantes.

Uso	Quantidade
Atendimento itinerante	16
Cartórios	63
Depósitos de urnas	5
Postos avançados ativos	12
Novos postos avançados	35
Reserva técnica	4
Total	135

2.3. Do uso do Sistema de Registro de Preços

Uma parte dos equipamentos só será utilizada em um segundo momento, portanto, optamos pela entrega parcelada dos bens para evitar o consumo do período de garantia antes deles serem utilizados.

2.4. Da necessidade de indicação de marca/modelo

Os equipamentos objeto desta aquisição serão gerenciados por um sistema de gerência existente, portanto, terão que ser totalmente compatíveis com a solução já em uso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os objetos serão adquiridos dentro da disponibilidade no orçamento de investimento e de custeio da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme informação da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Quantidade registrada
1	1	Dell SonicWALL TZ 205 Wireless-N International – 01-SSC-4883	CATMAT BR0150100	135
	2	Comprehensive Gateway Security Suite for Dell SonicWALL TZ 205 Series (3 Years) – 01-SSC-4840	CATSER 00000271-2	135
	3	SonicWALL GMS 1 Node Software Upgrade – 01-SSC-7662	CATMAT BR0150830	4
	4	SonicWALL GMS 5 Node Software Upgrade – 01-SSC-3350	CATMAT BR0150830	1
	5	SonicWALL GMS 10 Node Software Upgrade – 01-SSC-7664	CATMAT BR0150830	2
	6	SonicWALL GMS 25 Node Software Upgrade – 01-SSC-3301	CATMAT BR0150830	3
	7	SonicWALL GMS 100 Node Software Upgrade – 01-SSC-3303	CATMAT BR0150830	1
	8	SonicWALL GMS E-Class 24x7 Software Support for 1 Node (3 Years) – 01-SSC-7677	CATSER 00000271-2	4
	9	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 5 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6526	CATSER 00000271-2	1
	10	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 10 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6532	CATSER 00000271-2	2
	11	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 25 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6536	CATSER 00000271-2	3
	12	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 100 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6540	CATSER 00000271-2	1

Os itens deverão possuir todas as especificações técnicas e observar as regras de garantia (suporte técnico e manutenção) estabelecidas pelo fabricante. Tais especificações podem ser encontradas nos seguintes endereços:

Página	Arquivo
http://www.soniewall.com/us/en/products/TZ-Series.html	PDF
http://www.soniewall.com/us/en/products/Network-Security-Comprehensive-Gateway-Security-Suite.html	PDF
http://www.soniewall.com/us/en/products/GMS-Application.html	PDF
https://support.software.dell.com/essentials/SonicWALL-Support-Offerings	PDF
http://www.soniewall.com/downloads/Licensing_for_GMS_and_UMA.pdf	PDF

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para este certame será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2. Tal medida visa garantir que todos os itens sejam entregues em conjunto, pois eles não teriam serventia se utilizados separadamente, fato que pode ocorrer caso os fornecedores sejam distintos e um deles não entregue um dos itens. Neste caso estaríamos obrigados a receber os bens entregues, que ficariam sem uso, causando prejuízos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

para administração.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. *O prazo para a entrega dos objetos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos*, contados a partir do terceiro dia útil após a retirada ou recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 6.2. O material deverá ser entregue na Seção de Gestão de Patrimônio, localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 150, Salvador / BA, CEP: 41.745-901, de segunda a quinta-feira, das 13h30 às 18h00, e às sextas-feiras das 08h00 às 12h00, *mediante prévio agendamento pelos telefones (71) 3373-7077, 3373-8032 e 3373-7391 com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas)*, no quantitativo solicitado, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.
- 6.3. Os custos referentes ao frete para entrega dos bens caberão ao fornecedor.
- 6.4. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de quinze dias corridos, após o recebimento provisório.
- 6.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 6.6. Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para a entrega do objeto.

7. INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 7.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93:
- a) O atraso injustificado, de até 15 dias, na entrega do objeto contratado, sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, multa de 0,5% sobre o valor total dos bens entregues com atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação, limitada a um máximo de 7,5%;
- b) A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
- i) Inexecução total - 15% sobre o valor total contratado;
- ii) Entregar em parte o objeto - 15% sobre o valor do objeto não entregue;



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

ANEXO II

TABELA

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo admitido	Valor total máximo admitido
1	1	Dell SonicWALL TZ 205 Wireless-N International – 01-SSC-4883	135	3.188,83	430.492,05
	2	Comprehensive Gateway Security Suite for Dell SonicWALL TZ 205 Series (3 Years) – 01-SSC-4840	135	1.738,53	234.701,55
	3	SonicWALL GMS 1 Node Software Upgrade – 01-SSC-7662	4	897,40	3.589,60
	4	SonicWALL GMS 5 Node Software Upgrade – 01-SSC-3350	1	3.433,29	3.433,29
	5	SonicWALL GMS 10 Node Software Upgrade – 01-SSC-7664	2	6.757,13	13.514,26
	6	SonicWALL GMS 25 Node Software Upgrade – 01-SSC-3301	3	14.852,56	44.557,68
	7	SonicWALL GMS 100 Node Software Upgrade – 01-SSC-3303	1	41.186,59	41.186,59
	8	SonicWALL GMS E-Class 24x7 Software Support for 1 Node (3 Years) – 01-SSC-7677	4	478,97	1.915,88
	9	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 5 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6526	1	1.676,36	1.676,36
	10	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 10 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6532	2	3.356,36	6.712,72
	11	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 25 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6536	3	8.403,60	25.210,80
	12	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 100 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6540	1	28.041,01	28.041,01



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

ANEXO III

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2015

PROCESSO N.º 40.298/2014

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Bel. André Luís Martins Beserra, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 002/2015**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual **aquisição de equipamentos de segurança de dados (firewall) incluindo garantia com suporte técnico e manutenção, RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 8.250/2014, 7.892/13, 5.450/2005 e 3.555/2000, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º () _____, *e-mail* _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES

1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE a firmar as contratações que deles poderão advir.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.4. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1.7. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 2.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 2.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 2.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.7. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 3.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 3.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 3.2.2. a pedido do fornecedor.
- 3.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

- 4.1. Seguem, abaixo, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, nos termos da [condição 9.1.2](#) do Edital.
 - a) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____
 - b) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____
 - c) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____
 - d) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____
 - e) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

5. DA NOTA DE EMPENHO

- 5.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.



5.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

5.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

5.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

5.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo.

5.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de **Patrimônio**, deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, das **13:30h às 18:00h**, e às sextas-feiras, das **8h às 12h**.

6.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) **3373-7077, 3373-8032 e 3373-7391**, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

6.1.2. O prazo para entrega do material é de até **45 dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a retirada ou recebimento da nota de empenho.

6.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **15 dias corridos**, contados da data da entrega.

6.2.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no **subitem 6.1.2**.

6.2.3. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

6.2.4. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

6.2.5. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

6.2.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.



6.2.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.3. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às convocações do Contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;
- III- Apresentação de declaração, em original, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.



9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

10. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **15 dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **0,5%** sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

10.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

10.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - **15% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total - **15% sobre o valor total contratado.**

10.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- g) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não entregar o objeto licitado;
- i) retardar a entrega do objeto;
- j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

10.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

10.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

10.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

10.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2015.

André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº.....
NOME DA EMPRESA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total
1	1	Dell SonicWALL TZ 205 Wireless-N International – 01-SSC-4883	135		
	2	Comprehensive Gateway Security Suite for Dell SonicWALL TZ 205 Series (3 Years) – 01-SSC-4840	135		
	3	SonicWALL GMS 1 Node Software Upgrade – 01-SSC-7662	4		
	4	SonicWALL GMS 5 Node Software Upgrade – 01-SSC-3350	1		
	5	SonicWALL GMS 10 Node Software Upgrade – 01-SSC-7664	2		
	6	SonicWALL GMS 25 Node Software Upgrade – 01-SSC-3301	3		
	7	SonicWALL GMS 100 Node Software Upgrade – 01-SSC-3303	1		
	8	SonicWALL GMS E-Class 24x7 Software Support for 1 Node (3 Years) – 01-SSC-7677	4		
	9	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 5 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6526	1		
	10	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 10 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6532	2		
	11	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 25 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6536	3		
	12	SonicWALL GMS E-Class 24X7 Software Support for 100 Nodes (3 Years) – 01-SSC-6540	1		